



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 846/2017,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 846, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de estágios no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Lei nº 846, de 11 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** Ficam criados, no âmbito da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES, vinte vagas de Estágio, podendo o Poder Executivo contratar, como estagiários alunos regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público ou particular.

§ 1º Os alunos a que se refere o caput deste artigo devem, comprovadamente, estar efetivamente frequentando curso de formação superior, de pós-graduação, de ensino médio, de educação de jovens e adultos (EJA), de educação profissional, ou escolas de educação especial, tendo cumprido no mínimo o primeiro ano do curso no caso do estágio de curso de formação superior.

.....”
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranja da Terra, 09 de outubro de 2018.


JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal